



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº. 2179/2013 de 15 de maio de 2013.

Dispõe sobre Projeto de Ações de Saúde Preventiva e Educativa denominado de “Momento Saúde” voltado aos Grupos de Terceira Idade do Município de Campinas do Sul e dá outras providências

Milton Angelo Cantele, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **tendo em vista a iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores;**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono o promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, promoverá ações voltadas à saúde preventiva, com palestras socioeducativas para garantir aos idosos dignidade e bem estar.

Art. 2º As ações a que se refere o Art. 1º desta Lei terão como objetivo a informação, conscientização e cuidados que visem a promoção da boa saúde ao idoso, através de palestras informativas, seminários, exposições relacionadas ao assunto e realização de atividades físicas com acompanhamento de profissional da área, quando assim for previamente requisitado por profissional da saúde, através de receituário.

Art. 3º Para a efetivação do presente programa a cada reunião da terceira idade, tanto quanto possível, o Poder Executivo designará um profissional ou servidor público da área de saúde, voluntário ou não, para a execução das ações do “Momento Saúde”, previsto na presente Lei.

Parágrafo único: As ações aqui previstas somente poderão ter cunho educativo e informativo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará por Decreto no que couber a presente Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2013.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
em 15.05.2013

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças